



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> CONSTRUTORA ROSACON LTDA		<b>Protocolo:</b> PIC2402489961
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada		
<b>NIRE:</b> 22200420966	<b>CNPJ:</b> 22239797000117	<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada
		<b>Último Arquivamento Número:</b> Data: 03/07/2024
<b>Arquivamentos solicitado:</b>		
Número:	Data:	Ato:
20240531612	03/07/2024	ALTERAÇÃO
20230878660	15/12/2023	ALTERAÇÃO
20230813780	22/11/2023	ALTERAÇÃO
20230638864	01/09/2023	ALTERAÇÃO
20230646131	01/09/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
20220699569	06/12/2022	ALTERAÇÃO
20210771704	13/01/2022	ALTERAÇÃO
20200225430	08/06/2020	ALTERAÇÃO
20180226592	06/07/2018	ALTERAÇÃO
20170039234	06/02/2017	ALTERAÇÃO
336982	12/07/2016	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO
320917	07/04/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
22200420966	07/04/2015	CONTRATO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 01/08/2024, às 12:45:06 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **31SIZJX**.

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO

Secretário Geral

**ADITIVO Nº 09**  
**CONSTRUTORA ROSACON LTDA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinado **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR**, brasileiro, natural de Teresina-(PI), nascido em 10/07/1986, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº1416874 SSP-(PI) e CPF nº 644.629.003-91, residente e domiciliado Conjunto Ipase S/N Complemento Casa 12 Quadra-A Pça Cristina Leite Bairro Aeroporto CEP 64006-050 em Teresina-(PI), único sócio da sociedade empresaria **CONSTRUTORA ROSACON LTDA**, sediada na Rua João Emilio Falcão nº523 Bairro Fatima CEP.64.049-480 em Teresina- (PI), registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **nire nº22200420966**, por despacho em 07 de Abril de 2015, inscrita no **CNPJ sob o Nº22.239.797/0001-17**, resolve assim alterar contrato social da sociedade em conformidades com Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula primeira:** O capital social que é R\$7.000,000, 00 (sete milhões de reais) fica elevado para R\$10.000,000,00 (dez milhões de reais) proviniete da conta lucros acumulados no ano 2023 dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$100,00 (cem reais), cada uma totalmente integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuída:

Sócio	Quant.quotas	%	Valor R\$
<b>ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR</b>	100.000	100	10.000,000,00
Total	100.000	100	10.000,000,00

**Em virtude das modificações instituídas pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002;consolida-se a seguir as cláusulam essenciais e acidentais no nosso contrato constitutivo:**

**Cláusula primeira:** A sociedade gira sob nome empresarial **CONSTRUTORA ROSACON LTDA**, e o nome fantasia **CONSTRUTORA ROSACON**.

**Cláusula segunda:** A sociedade é sediada na Rua João Emilio Falcão nº523 Bairro Fatima CEP-64049-480 Teresina-(PI).

**Cláusula terceira:** Do objeto social:

**Atividade Principal:**

95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

**Atividades Secundárias:**

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

39.00-5-00-Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias.

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais.

42.99-5-99-Outras obras de engenharia civil nãoespecificadas anteriormente (serviço de calculos estrutura)

71.12-0-00 - Serviços de engenharia.

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

**Cláusula quarta:** A sociedade não possui filiais, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional mediante aditivo.

**Cláusula quinta:** O capital social é R\$10.000,000,00 (dez milhões de reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$100,00 (cem reais), cada uma totalmente integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuída:

Sócio	Quant.quotas	%	Valor R\$
<b>ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR</b>	100.000	100	10.000,000,00
Total	100.000	100	10.000,000,00

**Cláusula sexta:** A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2015, e seu prazo é indeterminado.

**Cláusula sétima:** A sociedade é administrada pelo sócio **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR**, e a ele caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

**Cláusula oitava:** Declaração de Desimpedimento de administrador art.1.011,§1º CC e Art.37,II da Lei nº 9.934 de 1994.

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**Cláusula nona:** Pelo exercício da administração do cargo na sociedade o sócio terão direito a uma retirada mensal a titulo de pro-labore, cujo valor será convencionado entre eles, de comum acordo.

**Cláusula décima:** O exercício social terminara em 31 de dezembro de cada ano, quanto serão levantados o balanço social e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção sua participação no capital social.

**Cláusula décima primeira:** O falecimento do sócio não implica na dissolução da sociedade, que prosseguira com seus sucessores, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados ate a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**Cláusula décima segunda:** Fica eleito o foro desta comarca de Teresina- (PI), para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acharem assim justo, assinam a presente alteração, em uma via de igual teor destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí - (PI).

Teresina-(PI) 03 Julho de 2024

ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR

Sócio administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA ROSACON LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64462900391	ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2024 15:28 SOB N° 20240531612.  
PROTOCOLO: 240531612 DE 03/07/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409388770. CNPJ DA SEDE: 22239797000117.  
NIRE: 22200420966. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2024.  
CONSTRUTORA ROSACON LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

**ADITIVO Nº 08**  
**CONSTRUTORA ROSACON LTDA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinado **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR**, brasileiro, natural de Teresina-(PI), nascido em 10/07/1986, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº1416874 SSP-(PI) e CPF nº 644.629.003-91, residente e domiciliado Conjunto Ipase S/N Complemento Casa 12 Quadra-A Pça Cristina Leite Bairro Aeroporto CEP 64006-050 em Teresina-(PI), único sócio da sociedade empresaria **CONSTRUTORA ROSACON LTDA**, sediada na Rua João Emilio Falcão nº523 Bairro Fatima CEP.64.049-480 em Teresina- (PI), registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **nire nº22200420966**, por despacho em 07 de Abril de 2015, inscrita no **CNPJ sob o Nº22.239.797/0001-17**, resolve assim alterar contrato social da sociedade em conformidades com Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula primeira:** O capital social que é R\$5.000,000, 00 (cinco milhões de reais) fica elevado para R\$7.000,000, 00 (sete milhões de reais) proveniente da conta lucros acumulados no ano 2022, representado por 70.000 (setenta mil quotas) no valor unitário de R\$100,00 (cem reais) cada uma totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, conforme segue.

Sócio	Quant.quotas	%	Valor R\$
ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR	70.000	100	7.000,000, 00
Total	70.000	100	7.000,000, 00

Em virtude das modificações instituídas pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002; consolida-se a seguir as cláusulas essenciais e acidentais no nosso contrato constitutivo:

**Cláusula primeira:** A sociedade gira sob o empresarial **CONSTRUTORA ROSACON LTDA** e o nome de fantasia **CONSTRUTORA ROSACON**.

**Cláusula segunda:** A sociedade é sediada na Rua João Emilio Falcão nº523 Bairro Fatima CEP-64049-480 Teresina-(PI).

**Cláusula terceira:** Do objeto social:

**Atividade Principal:**

95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

**Atividades Secundárias:**

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

39.00-5-00-Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias.

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais.

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (serviço de calculos estrutura)

71.12-0-00 - Serviços de engenharia.

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

**Cláusula quarta:** A sociedade não possui filiais, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional mediante aditivo.

**Cláusula quinta:** O capital social é R\$7.000,000, 00 (sete milhões de reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas no valor de R\$100,00 (cem reais), cada uma totalmente integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuída:

Sócio	Quant.quotas	%	Valor R\$
ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR	70.000	100	7.000,000, 00
Total	70.000	100	7.000,000, 00

**Cláusula sexta:**A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2015, e seu prazo é indeterminado.

**Cláusula sétima:** A sociedade empresaria é administrada pelo sócio **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR** e a ele caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado,entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

**Cláusula oitava:** Declaração de Desimpedimento de administrador art.1.011,§1º CC eArt.37,II da Lei nº 9.934 de 1994.

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**Cláusula nona:** Pelo exercício da administração do cargo na sociedade o sócio terão direito a uma retirada mensal a titulo de pro-labore, cujo valor será convencionado entre eles, de comum acordo.

**Cláusula decima:** O exercício social terminara em 31 de dezembro de cada ano, quanto serão levantados o balanço social e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção sua participação no capital social.

**Cláusula decima primeira:** O falecimento do sócio não implica na dissolução da sociedade, que prosseguira com seus sucessores, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados ate a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**Cláusula decima segunda:** Fica eleito o foro desta comarca de Teresina- (PI), para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se achar assim justo, assina a presente alteração, em uma via de igual teor destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí - (PI).

Teresina-(PI) 14 Dezembro de 2023

ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR

Sócio administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA ROSACON LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64462900391	ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2023 13:18 SOB N° 20230878660.  
PROTOCOLO: 230878660 DE 15/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317892821. CNPJ DA SEDE: 22239797000117.  
NIRE: 22200420966. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2023.  
CONSTRUTORA ROSACON LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

**ADITIVO Nº 07**  
**CONSTRUTORA ROSACON LTDA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinado **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR**, brasileiro, natural de Teresina-(PI), nascido em 10/07/1986, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº1416874 SSP-(PI) e CPF nº 644.629.003-91, residente e domiciliado Conjunto Ipase S/N Complemento Casa 12 Quadra-A Pça Cristina Leite Bairro Aeroporto CEP 64006-050 em Teresina-(PI), único sócio da sociedade empresaria **CONSTRUTORA ROSACON LTDA** sediada na Rua João Emilio Falcão nº523 Bairro Fatima CEP.64.049-480 em Teresina-(PI), registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nire nº22200420966, por despacho em 07 de Abril de 2015, inscrita no CNPJ sob o Nº**22.239.797/0001-17**, resolve assim alterar contrato social da sociedade em conformidades com Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula primeira:** É alterado o objeto social conforme segue:

**Atividade Principal:**

95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

**Atividades Secundárias:**

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não - perigosos.

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos

39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (serviço de alvenaria)

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Em virtude das modificações instituídas pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002; consolida-se a seguir as cláusulas essenciais e acidentais no nosso contrato constitutivo:

**Cláusula primeira:** A sociedade gira sob o empresarial **CONSTRUTORA ROSACON LTDA** e o nome de fantasia **CONSTRUTORA ROSACON**.

**Cláusula segunda:** A sociedade tem sua sede na Rua João Emilio Falcão nº523 Bairro Fatima CEP64049-480 Teresina-(PI).

**Cláusula terceira:** Do objeto social:

**Atividade Principal:**

95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

**Atividades Secundárias:**

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos

39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais.



42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (serviço decalculos estrutura)  
 71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
 41.20-4-00 - Construção de edifícios  
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.  
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

**Cláusula quarta:** A sociedade não possui filiais, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional mediante aditivo.

**Cláusula quinta:** O capital social é R\$5.000.000,00 (cinco milhões reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$100,00 (cem reais), integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuída:

<u>Sócio</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>R\$ valor</u>
ERTON HERMES FONT INELLE REGO JUNIOR	(100%)	50.000	R\$5.000.000,00
<b>Total</b>		<b>50.000</b>	<b>R\$ 5.000.000,00</b>

**Cláusula sexta:** A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2015, e seu prazo é indeterminado.

**Cláusula sétima:** A sociedade empresaria é administrada pelo sócio **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR** e a ele caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

**Cláusula oitava:** Declaração de Desimpedimento de administrador art.1.011,§1º CC e Art.37,II da Lei nº 9.934 de 1994.

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**Cláusula nona:** Pelo exercício da administração do cargo na sociedade o sócio terão direito a uma retirada mensal a titulo de pro-labore, cujo valor será convencionado entre eles, de comum acordo.

**Cláusula decima:** O exercício social terminara em 31 de dezembro de cada ano, quanto serão levantados o balanço social e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção sua participação no capital social.

**Cláusula decima primeira:** O falecimento do sócio não implica na dissolução da sociedade, que prosseguira com seus sucessores, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados ate a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral especifico para esse fim.

**Cláusula decima segunda:** Fica eleito o foro desta comarca de Teresina- (PI), para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se achar assim justo, assina a presente alteração, em uma via de igual teor destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí - (PI).

CONSTRUTORA ROSACON LTDA  
Nire nº22200420966  
CNPJ Nº 22.239.797/0001-17

Teresina-(PI) 17 Novembro de 2023

ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR

Sócio administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA ROSACON LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64462900391	ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2023 12:16 SOB N° 20230813780.  
PROTOCOLO: 230813780 DE 17/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316688155. CNPJ DA SEDE: 22239797000117.  
NIRE: 22200420966. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2023.  
CONSTRUTORA ROSACON LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

**ADITIVO Nº 06**  
**CONSTRUTORA ROSACON LTDA-ME**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinado **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR**, brasileiro, natural de Teresina - (PI), nascido em 10/07/1986, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº1416874 SSP - (PI) e CPF nº 644.629.003-91, residente e domiciliado Conjunto Ipase S/N Complemento Casa 12 Quadra-A Pça Cristina Leite Bairro Aeroporto CEP 64006-050 em Teresina-(PI), único sócio da sociedade empresaria **CONSTRUTORA ROSACON LTDA-ME**, sediada na Rua João Emilio Falção nº523 Bairro Fatima CEP.64.049-480 em Teresina-(PI), registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nire nº22200420966, por despacho em 07 de Abril de 2015, inscrita no CNPJ sob o N° **22.239.797/0001-17**, resolve assim alterar contrato social da sociedade em conformidades com Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula primeira:** O capital social que é R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) fica elevado para R\$5.000.000,00 (cinco milhões reais) proveniente da conta lucros acumulado no ano 2022, representado por 50.000(cinquenta mil quotas) no valor unitário de R\$100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, conforme segue.

<u>Sócio</u>	<u>% Quotas</u>	<u>R\$ valor</u>
<u>ERTON HERMES FONT INELLE REGO JUNIOR</u>	<u>(100%) 50.000</u>	<u>R\$5.000.000,00</u>
<u>Total</u>	<u>50.000</u>	<u>R\$ 5.000.000,00</u>

Em virtude das modificações instituídas pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002; consolida-se a seguir as cláusulas essenciais e acidentais no nosso contrato constitutivo:

**Cláusula primeira:** A sociedade gira sob o empresarial **CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME**, e o nome de fantasia **CONSTRUTORA ROSACON**.

**Cláusula segunda:** A sociedade tem sua sede na Rua João Emilio Falcão nº523 Bairro Fatima CEP64049-480 Teresina - (PI).

**Cláusula terceira:** Do objeto social:

**Atividade Principal:**

95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

**Atividades Secundárias:**

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos

39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (serviço de calculos estrutural)

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

**Cláusula quarta:** A sociedade não possui filiais, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional mediante aditivo.

**Cláusula quinta:** O capital social é R\$5.000.000,00 (cinco milhões reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$100,00 (cem reais), integralizado em moeda corrente do País, e assim distribuída:

Sócio	% Quotas	R\$ valor
ERTON HERMES FONT INELLE REGO JUNIOR (100%)	50.000	R\$5.000.000,00
<b>Total</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 5.000.000,00</b>

**Cláusula sexta:** A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2015, e seu prazo é indeterminado.

**Cláusula sétima:** A sociedade empresaria é administrada pelo sócio, **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR** e a ele caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

**Cláusula oitava:** Declaração de Desimpedimento de administrador art.1.011,§1º CC e Art.37,II da Lei nº 9.934 de 1994.

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**Cláusula nona:** Pelo exercício da administração do cargo na sociedade o sócio terão direito a uma retirada mensal a titulo de pro-labore, cujo valor será convencionado entre eles, de comum acordo.

**Cláusula decima:** O exercício social terminara em 31 de dezembro de cada ano, quanto serão levantados o balanço social e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção sua participação no capital social.

**Cláusula decima primeira:** O falecimento do sócio não implica na dissolução da sociedade, que prosseguira com seus sucessores, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados ate a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral especifico para esse fim.

**Cláusula decima segunda:** Fica eleito o foro desta comarca de Teresina- (PI), para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se achar assim justo, assina a presente alteração, em uma via de igual teor destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí - (PI).

CONSTRUTORA ROSACON LTDA-ME  
Nire nº22200420966  
CNPJ Nº 22.239.797/0001-17

Teresina – (PI) 30 Agosto de 2023

ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR

Sócio administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64462900391	ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2023 09:42 SOB N° 20230638864.  
PROTOCOLO: 230638864 DE 31/08/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313014927. CNPJ DA SEDE: 22239797000117.  
NIRE: 22200420966. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/08/2023.  
CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

A Sociedade **CONSTRUTORA ROSACON LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 07/04/2015, NIRE: 22200420966, CNPJ: 22.239.797/0001-17, estabelecido(a) na RUA JOAO EMILIO FALCAO, 523 , FATIMA, Teresina - PI, CEP: 64049-480, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Teresina - PI, 01/09/2023

\_\_\_\_\_  
ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR  
Sócio/Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA ROSACON LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64462900391	ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2023 17:56 SOB N° 20230646131.  
PROTOCOLO: 230646131 DE 01/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313066315. CNPJ DA SEDE: 22239797000117.  
NIRE: 22200420966. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2023.  
CONSTRUTORA ROSACON LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
piauidigital.pi.gov.br

**ADITIVO Nº 05**  
**CONSTRUTORA ROSACON LTDA-ME**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO** Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/10/1991, natural de Teresina-PI, portadora do RG nº 1.416.872 SSP-PI e CPF nº 644.629.863-34, e **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR**, brasileiro, natural de Teresina – (PI), nascido em 10/07/1986, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade RGnº1416874 SSP – (PI) e CPF nº 644.629.003-91, que ambos sócios residentes e domiciliados na Rua Darci Bastos nº 12 Complemento Quadra A Bairro Aeroporto CEP 64006-040 em Teresina–(PI), único sócio da sociedade empresaria **CONSTRUTORA ROSACON LTDA-ME**, com sua sede na Rua João Emilio Falção nº523 Bairro Fatima CEP64.049-480 em Teresina–(PI), registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nire nº22200420966, por despacho em 07 de Abril de 2015, inscrita no CNPJ sob o N° **22.239.797/0001-17**, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da sociedade em conformidades com Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula primeira:** Retira-se da sociedade neste ato o sócio **ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO**, cede e transferindo por venda suas cotas no valor de R\$2.850.000,00(dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais) para o sócio **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR**, acima já qualificado.

**Cláusula segunda:** O sócio ora se retira da sociedade declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena total e irrevogável quitação das quotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

**Cláusula terceira:** A administração da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR** acima qualificado, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Cláusula quarta:** Declaração de Desimpedimento de administrador (art.1.011,§1º CC e Art.37,II da Lei nº 9.934 de 1994.

O sócio **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR** que declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**Cláusula quinta:** O capital social fica integralizado em R\$3.000,000,00(três milhões de reais) divididas em quotas unitaria de R\$100,00(cem reais) totalizando 30.000,00(trinta mil quotas) cada uma totalmente integralizada neste ato em moeda corrente do país conforme segue.

Sócio	% Quotas	Valor
<u>ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR (100%)</u>	<u>30.000</u>	<u>R\$ 3.000.000,00</u>
<u>TOTAL</u>		<u>R\$ 3.000.000,00</u>

Em virtude das modificações instituídas pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002; consolida-se a seguir as cláusulas essenciais e acidentais no nosso contrato constitutivo:

**Cláusula primeira:** A sociedade gira sob o empresarial **CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME**, e o nome de fantasia **CONSTRUTORA ROSACON**.

**Cláusula segunda:** A sociedade tem sua sede na Rua João Emilio Falcão nº523 Bairro Fatima CEP64049-480 Teresina – (PI).

**Cláusula terceira:** Do objeto social:

**Atividade Principal:**

95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

**Atividades Secundárias:**

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

**Cláusula quarta:** A sociedade não possui filiais, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional mediante aditivo.

**Cláusula quinta:** O capital social é R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$100,00 (cem reais), integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuída:

Sócio	% Quotas	Valor
ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR (100%)	30.000	R\$ 3.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.000.000,00</b>

**Cláusula sexta:** A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2015, e seu prazo é indeterminado.

**Cláusula sétima:** A sociedade empresaria é administrada pelo, **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR** separadamente e a ele caberá à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

**Cláusula oitava:** Declaração de Desimpedimento de administrador art.1.011,§1º CC e Art.37,II da Lei nº 9.934 de 1994.

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**Cláusula nona:** Pelo exercício da administração e de cargos na sociedade os sócios terão direito a uma retirada mensal a titulo de pro-labore, cujo valor será convencionado entre eles, de comum acordo.

**Cláusula decima:** O exercício social terminara em 31 de dezembro de cada ano, quanto serão levantados o balanço social e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção sua participação no capital social.

**Cláusula decima primeira:** O falecimento do sócio não implica na dissolução da sociedade, que prosseguira com seus sucessores, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as suas cotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados ate a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**Cláusula decima segunda:** Fica eleito o foro desta comarca de Teresina- (PI), para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem assim justos e contratados, assinam a presente alteração, em uma via de igual teor e forma, com a primeira via destinada, registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí - (PI).

**CONSTRUTORA ROSACON LTDA-ME**  
**CNPJ N° 22.239.797/0001-17**  
**Nire n°22200420966**

Teresina – (PI) 28 Outubro de 2022

ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO  
Sócio retirante

ERTON HERMES FONTINELLE REGO  
JUNIOR

Sócio administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64462900391	ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR
64462986334	ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2022 10:48 SOB N° 20220699569.  
PROTOCOLO: 220699569 DE 11/11/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215610870. CNPJ DA SEDE: 22239797000117.  
NIRE: 22200420966. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/10/2022.  
CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

**ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA “CONSTRUTORA ROSACON LTDA-ME” REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI SOB O Nº 22200420966 POR DESPACHO DE 07 de ABRIL de 2015.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO** Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/10/1991, natural de Teresina-PI, portadora do RG nº 1.416.872 SSP-PI e CPF nº 644.629.863-34, e **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR**, brasileiro, natural de Teresina – (PI), nascido em 10/07/1986, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1416874 SSP – (PI) e CPF nº 644.629.003-91, que ambos sócios residentes e domiciliados na Rua Darci Bastos nº 12 Complemento Quadra A Bairro Aeroporto CEP 64006-040 em Teresina – (PI), único sócio da sociedade empresaria **CONSTRUTORA ROSACON LTDA-ME**, com sua sede e foro na Rua Desembargador Pires de Castro nº 3302 Bairro Aeroporto CEP 64006-040 em Teresina – (PI), registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 22200420966, por despacho em 07 de Abril de 2015, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.239.797/0001-17, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da sociedade em conformidades com Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o endereço da sede localizado na Rua Desembargador Pires de Castro nº 3302 Bairro Aeroporto CEP-64006-040 em Teresina-PI, para a Rua João Emilio Falcão nº 523 Bairro de Fatima CEP. 64049-480 em Teresina\_PI.

Em virtude das modificações instituídas pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002; consolida-se a seguir as clausulas essenciais e acidentais no nosso contrato constitutivo:

#### **DO NOME EMPRESARIAL**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome da denominação social **CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME**, e o nome de fantasia **CONSTRUTORA ROSACON**.

#### **DA SEDE**

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Rua Emilio Falcão nº523 Bairro Fatima CEP 64049-480 Teresina – (PI).

#### **DO OBJETO SOCIAL**

**CLAUSULA TERCEIRA:** Com o objeto social:

##### **Atividade Principal:**

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

##### **Atividades Secundárias:**

3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.

3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.

4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários.

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, (Serviços de Cálculos Estrutura).

7112-0/00 - Serviços de engenharia.

#### **DAS FILIAS**

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade não possui filiais, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional mediante aditivo.

#### **DO CAPITAL SOCIAL**

**CLAUSULA QUINTA:** O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais), integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuída:

<b>SOCIOS</b>	<b>QUANT DE COTAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO</b>	<b>28.500 (95%)</b>	<b>R\$ 2.850.000,00</b>
<b>ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR</b>	<b>1.500 (5%)</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>30.000 (100%)</b>	<b>R\$ 3.000.000,00</b>

#### **DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLAUSULA SEXTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2015, e seu prazo é indeterminado.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**



**CLAUSULA SETIMA:** A sociedade empresaria é administrada pelo, **ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO**, separadamente e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

#### **DA RESPONSABILIDADE**

**CLAUSULA OITAVA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**CLAUSULA NOVA:** A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pelo capital social.

#### **DAS COTAS**

**CLAUSULA DECIMA:** As cotas sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queria adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possuem.

#### **DO PRO – LABORE**

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Pelo exercício da administração e de cargos na sociedade os sócios terão direito a uma retirada mensal a titulo de pro – labore, cujo valor será convencionado entre eles, de comum acordo.

#### **DO EXERCICIO SOCIAL**

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** O exercício social terminara em 31 de dezembro de cada ano, quanto serão levantados o balanço social e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção sua participação no capital social.

#### **DO FALECIMENTO DE SOCIOS**

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** O falecimento de quaisquer dos sócios não implica na dissolução da sociedade, que prosseguira com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as suas cotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados ate a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30(trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

#### **DO FORO**

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Fica eleito o foro desta comarca de Teresina- (PI), para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem assim justos e contratados, assinam a presente alteração, em uma via de igual teor e forma, com a primeira via destinada, registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí - (PI).

Teresina – (PI) 28 Dezembro de 2021

**ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO**

**ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
64462900391	ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR
64462986334	ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2022 15:03 SOB Nº 20210771704.  
PROTOCOLO: 210771704 DE 12/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200383228. CNPJ DA SEDE: 22239797000117.  
NIRE: 22200420966. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/12/2021.  
CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

**ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA “CONSTRUTORA ROSACON LTDA-ME” REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI SOB O Nº 22200420966 POR DESPACHO DE 07 de ABRIL de 2015.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO**. Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/10/1991, natural de Teresina-PI, portadora do RG nº 1.416.872 SSP-PI e CPF nº 664.629.863-34, e **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR**, brasileiro, natural de Teresina – (PI), nascido em 10/07/1986, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1416874 SSP – (PI) e CPF nº 664.629.003-91, que ambos sócios residentes e domiciliados na Rua Darci Bastos nº 12 Complemento Quadra A Bairro Aeroporto CEP 64006-040 em Teresina – (PI)., únicos sócios da sociedade empresaria “ **CONSTRUTORA ROSACON LTDA-ME** ”, com sua sede e foro na Rua Desembargador Pires de Castro nº 3302 Bairro Aeroporto CEP 64006-040 em Teresina – (PI)., registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 22200420966, por despacho em 07 de Abril de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 22.239.797/0001-17, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da sociedade em conformidades com Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão reais) totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), com o aumento de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), proveniente da conta lucros acumulados em 31 de dezembro de 2019, divididos em 30.000 ( trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, e assim distribuídas:

<b>SOCIOS</b>	<b>QUANT DE COTAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO</b>	<b>28.500 (95%)</b>	<b>R\$ 2.850.000,00</b>
<b>ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR</b>	<b>1.500 (5%)</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>30.000 (100%)</b>	<b>R\$ 3.000.000,00</b>

Em virtude das modificações instituídas pelo novo Código Civil (Lei nº 10.406/2002; consolida-se a seguir as cláusulas essenciais e acidentais no nosso contrato constitutivo:

#### **DO NOME EMPRESARIAL**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome da denominação social“ **CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME**”, e o nome de fantasia – “ **CONSTRUTORA ROSACON**”.

#### **DA SEDE**

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Rua Desembargador Pires de Castro nº 3302 Bairro Aeroporto CEP 64006-040 Teresina – (PI).

#### **DO OBJETO SOCIAL**

**CLAUSULA TERCEIRA:** Com o objeto social :

**Atividade Principal:**

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário.

**Atividades Secundárias:**

3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.

3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos.

4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários.

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, (Serviços de Cálculos Estrutura).

7112-0/00 - Serviços de engenharia.

## **DAS FILIAS**

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade não possui filiais, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional mediante aditivo.

## **DO CAPITAL SOCIAL**

**CLAUSULA QUINTA:** O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais), integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuída:

<b>SOCIOS</b>	<b>QUANT DE COTAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO</b>	<b>28.500 (95%)</b>	<b>R\$ 2.850.000,00</b>
<b>ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR</b>	<b>1.500 (5%)</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>30.000 (100%)</b>	<b>R\$ 3.000.000,00</b>

## **DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLAUSULA SEXTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2015, e seu prazo é indeterminado.

## **DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLAUSULA SETIMA:** A sociedade empresaria é administrada pelo, **ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO**, separadamente e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

## **DA RESPONSABILIDADE**

**CLAUSULA OITAVA:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

**CLAUSULA NOVA:** A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pelo capital social.

#### **DAS COTAS**

**CLAUSULA DECIMA:** As cotas sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queria adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possuem.

#### **DO PRO – LABORE**

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Pelo exercício da administração e de cargos na sociedade os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro – labore, cujo valor será convencionado entre eles, de comum acordo.

#### **DO EXERCICIO SOCIAL**

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço social e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção sua participação no capital social.

#### **DO FALECIMENTO DE SOCIOS**

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** O falecimento de quaisquer dos sócios não implica na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente as suas cotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30(trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

#### **Do foro**

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Fica eleito o foro desta comarca de Teresina- (PI), para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem assim justos e contratados, assinam a presente alteração, em uma via de igual teor e forma, com a primeira via destinada, registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí - (PI).

Teresina – (PI) 03 de junho de 2020

**ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO**

**ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64462900391	ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR
64462986334	ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2020 13:39 SOB Nº 20200225430.  
PROTOCOLO: 200225430 DE 04/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002336251. NIRE: 22200420966.  
CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA  
SECRETÁRIA-GERAL  
TERESINA, 08/06/2020  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

## ADITIVO SOCIAL Nº. 02

FL 01/02

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, **ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, nascido em 06/10/1991 em Teresina - PI, CPF nº 644.629.863-34, RG nº 1.416.872, expedida pela SSP-PI, residente e domiciliado na no conjunto Ipase Novo nº 12, Quadra A, Bairro Aeroporto, CEP 64006-040 na cidade de Teresina Estado do Piauí, **LANA THAYSA MARQUES REGO**, Brasileira, Solteira, Estudante, nascida em 02/08/1990 em Teresina - PI, CPF nº 644.629.513-87, RG nº 1.416.873 SSP- PI residente e domiciliado na no conjunto Ipase Novo, nº 12, Quadra A, Bairro Aeroporto, CEP 64006-040 na cidade de Teresina Estado do Piauí, únicos sócios da sociedade empresaria limitada, CONSTRUTORA ROSACON LTDA- ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 22.239.797/0001-17, sua sede na cidade de Teresina Rua Desembargador pires de Castro nº 3302, Bairro Aeroporto, CEP 64006-040, na cidade de Teresina Estado do Piauí, sob o NIRE nº 22200420966, por despacho em 07/04/2015, resolvem de pleno e comum acordo introduzir novas alterações, conforme cláusulas descritas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A partir desta data, ingressa na sociedade o sócio **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, empresário, nascido 10/07/1986 em Teresina. CPF 644.629.003-91, RG 1416874, SSP – PI, residente e domiciliado no conjunto Ipase Novo nº 12, Quadra A, Bairro Aeroporto, CEP 64006-040, Teresina – PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A partir desta data, retira-se da sociedade, a sócia **LANA THAYSA MARQUES REGO**, a mesma cede e transferem suas quotas, a quantia de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dando por quite e extinta qualquer relação existente com as quotas transferidas para o sócio que ingressa na sociedade, Sr. **ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR** acima qualificado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social que é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas no valor de R\$1,00 real cada, aumentará neste ato em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalizando, R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas no valor de R\$1,00 real cada, sendo integralizados em moeda corrente do Brasil, em até 12 meses, subscrito pelos sócios da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 12:34 SOB Nº 20180226592.  
PROTOCOLO: 180226592 DE 25/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802674211. NIRE: 22200420966.  
CONSTRUTORA ROSACON LTDA – ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 06/07/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br



## ADITIVO SOCIAL Nº. 02

FL 02/02

**ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR** – subscritor de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Correspondendo a 5 % do Capital Social.

**ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO** – subscritor de 950.000 (novecentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). Correspondendo a 95 % do Capital Social.

**CLÁUSULA QUARTA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos, e não alcançadas por este instrumento, permanece em plena vigor.

E por estarem em perfeito acordo, mandaram que lavrassem a presente alteração contratual em 01(uma) via.

Teresina, 20 de Junho de 2018.

  
**ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR**

Sócio Quotista

  
**ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO**

Sócio Administrador

  
**LANA THAYSA MARQUES REGO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 12:34 SOB Nº 20180226592.  
PROTOCOLO: 180226592 DE 25/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802674211. NIRE: 22200420966.  
CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 06/07/2018  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Alessandro Alves de Sousa  
Escritor Autorizado  
Teresina - PI

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA  
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI  
Fone: (0xx86) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

Cartório  
Themistocles  
Sampaio  
3º OFÍCIO DE NOTAS

CONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE: ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO,  
MAY THAYSA MARQUES REGO e ERTON HERMES FONTINELLE REGO JUNIOR. DOU  
DA VERDADE. TERESINA-PI, 20/06/2018. Emol.: 11,13  
EM TEST. 1:2,22 Selo:0,75 Total:14,10 Selo:ABF.69641 ABF.69642 ABF.69643  
231(P462)

Escritor ALVES DE SOUSA ALESSANDRO ALCANTARA

 Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº ABF-69643	 Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº ABF-69642	 Selo de Fiscalização e Autenticidade Poder Judiciário Estado do Piauí Atos de Notas, Registro e Judiciais RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº ABF-69641
--	--	--

Tabella

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018 12:34 SOB Nº 20180226592.  
PROTOCOLO: 180226592 DE 25/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802674211. NIRE: 22200420966.  
CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 06/07/2018  
www.piauidigital.pi.gov.br

## ADITIVO SOCIAL N.º 01

FL 01/02

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, **ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO**, Brasileiro, Solteiro, Estudante, nascido em 06/10/1991 em Teresina - PI, CPF nº 644.629.863-34, RG nº 1.416.872, expedida pela SSP-PI, residente e domiciliado na Praça Ipase Novo nº 12, Quadra A, Bairro Aeroporto, CEP 64006-050 na cidade de Teresina Estado do Piauí, **LANA THAYSA MARQUES REGO**, Brasileira, Solteira, Estudante, nascida em 02/08/1990 em Teresina - PI, CPF nº 644.629.513-87, RG nº 1.416.873 SSP- PI residente e domiciliado na Praça Ipase Novo, nº 12, Quadra A, Bairro Aeroporto, CEP 64006-050 na cidade de Teresina Estado do Piauí, únicos sócios da sociedade empresaria limitada, **F & L CONSTRUMOVEIS LTDA- ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº 22.239.797/0001-17, sua sede na cidade de Teresina Rua Desembargador pires de Castro nº 3302, Bairro Aeroporto, CEP 64003-705, na cidade de Teresina Estado do Piauí, sob o NIRE nº 22200420966, por despacho em 07/04/2015, resolvem de pleno e comum acordo introduzir novas alterações, conforme cláusulas descritas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A razão social que é social **F & L CONSTRUMOVEIS LTDA-ME** a partir desta data passará a ser **CONSTRUTORA ROSACON LTDA-ME** E nome de fantasia que é **MODULARTE CONSTRUÇÕES**, a partir desta data passará a ser, **CONSTRUTORA ROSACON**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, aumentara neste ato em R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), totalizando, R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas no valor de R\$1,00 real cada, sendo integralizados em moeda corrente do Brasil, em até 72 meses, subscrito pelos sócios da seguinte forma:

**LANA THAYSA MARQUES REGO** – subscritor de 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Correspondendo a 5 % do Capital Social.

**ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO** – subscritor de 380.000 (trezentas e Oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 380.000,00 (trezentos e Oitenta mil reais). Correspondendo a 95 % do Capital Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 13:08 SOB Nº 20170039234.  
PROTOCOLO: 170039234 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700463922. NIRE: 22200420966.  
CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 06/02/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br

## ADITIVO SOCIAL Nº. 01

FL 02/02

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A partir desta data, passa a ser o objeto social a atividade: *CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTA RODOVIARIA E AEROPORTOS, GESTAO DE REDE DE ESGOTO, DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS, COLETA DE RESIDUO NAO PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, REPARACAO DE ARTIGO DO IMOBILIARIO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE (SERVICO DE CALCULOS ESTRUTURA).*

**CLÁUSULA QUARTA:** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos, e não alcançadas por este instrumento, permanece em plena vigor.

E por estarem em perfeito acordo, mandaram que lavrassem a presente alteração contratual em 03(três) vias de igual teor, forma e data.

Teresina, 31 de Janeiro de 2017.

*Lana Thaysa Marques Rego*  
LANA THAYSA MARQUES REGO

Sócia Quotista

*Antonio Fillipe Marques Rego*  
ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO  
Sócio Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 13:08 SOB Nº 20170039234.  
PROTOCOLO: 170039234 DE 30/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700463922. NIRE: 22200420966.  
CONSTRUTORA ROSACON LTDA - ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 06/02/2017  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

## Balço de Abertura

Licenciado para: Francismario Alves Ferreira crc 10067-O

Empresa: F & L CONSTRUMOVEIS LTDA NIRE 22200420966 DE 07/04/2015 - CNPJ: 22.239.797/0001-17

Endereço: Rua Desembargador Pires de Castro( Zona Norte), N.º: 3302, Bairro: Aeroporto , Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64003-705

Folha: 1  
Fortes AC Contábil 4.482.854


Conta	Descrição	05/02/2013
1	*** ATIVO ***	50.000,00 D
11	ATIVO CIRCULANTE	50.000,00 D
111	DISPONIVEL	50.000,00 D
11101	CAIXA GERAL	50.000,00 D
111010001	CAIXA	50.000,00 D
2	*** PASSIVO ***	50.000,00 C
24	PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00 C
241	CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
24101	CAPITAL INTEGRALIZADO	50.000,00 C
241010001	JADES DANTAS DE CARVALHO	30.000,00 C
241010002	ANDRE ARAUJO ROCHA	20.000,00 C

Teresina-PI, 07 de Abril de 2015

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e não possui Auditoria Independente.

*Antonio Fillipe Marques Rego*  
ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
644.629.863-34  
1416872 SSP-PI

*Francismario Alves Ferreira*  
FRANCISMARIO ALVES FERREIRA  
CONTADOR CRC-PI nº 10067/O-6  
687.941.693-49  
1.452.728 SSP-PI

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/07/2016 SOB Nº: 336982  
Protocolo: 16/024192-8, DE 01/07/2016

Empresa: 22 2 0042096 6  
F & L CONSTRUMOVEIS LTDA

*Luiz Gonzaga Rosado Filho*  
LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
PROCURADOR (A)

Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PIAUÍ

A Sociedade **F & L CONSTRUMOVEIS LTDA**, estabelecida na RUA DESEMBARGADOR PIRES DE CASTRO, 3302, AEROPORTO, TERESINA, PI, CEP: 64.006-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

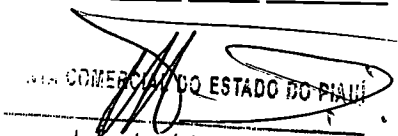

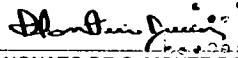
Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

TERESINA - PI, 10 de Fevereiro de 2015.

*Antonio Lilia Marques Rosa* *Diana Chayza Marques Rêgo*

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>07/10/15</u></p> <p>          JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ          João José Tourinho          Representante da FAEPI          Vogal</p>	<p>Etiqueta de registro</p> <p> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ          CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2015 SOB Nº: 320917          Protocolo: 15/007623-1, DE 18/03/2015</p> <p>Empresa: 22 2 0042096 6          F &amp; L CONSTRUMOVEIS LTDA</p> <p>          RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR          SECRETARIO-GERAL</p>
--	---

# **CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo,

**ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO**, brasileiro, solteiro, nascido em 06 de Outubro de 1991, natural da cidade de Teresina-PI, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.416.872 SSP-PI, e CPF/MF nº 644.629.863-34, residente e domiciliado na Praça Cristina Leite, Nº 12, quadra A, Conjunto Ipase, Bairro Aeroporto, CEP: 64.006-050, Teresina/PI.

**LANA THAYSA MARQUES REGO**, brasileira, solteira, nascida em 02 de Agosto de 1990, natural da cidade de Teresina - PI, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.416.873 SSP-PI, e CPF/MF nº 644.629.513-87, residente e domiciliado na Praça Cristina Leite, Nº 12, quadra A, Conjunto Ipase, Bairro Aeroporto, CEP: 64.006-050, Teresina/PI. têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresarial limitada, como regem as cláusulas e condições seguintes:

## **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Sociedade girará nesta praça sob denominação social de **F & L CONSTRUMOVEIS LTDA** e nome de fantasia: **MODULARTE CONSTRUCOES**.

## **DA SEDE E FORO JURÍDICO:**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sede Social e Foro Jurídico, serão em Teresina - PI, sendo a Sede instalada na Rua Desembargador Pires de Castro, Nº 3302, Bairro Aeroporto, CEP: 64.006-040, Teresina - PI, podendo entretanto, abrir ou instalar filiais em qualquer ponto do Território Nacional.

## **DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e o de suas atividades será a partir da data da assinatura deste instrumento.

## **DO OBJETIVO SOCIAL:**

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade terá como atividade principal: **9529-1/05 REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO**, e como atividades secundárias: **4120-4/00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

## **DO CAPITAL SOCIAL:**

**CLÁUSULA QUINTA** – O Capital Social da Sociedade, será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma subscrita e integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, e ficam assim distribuídas:

<b>SUBSCRITORES</b>	<b>Nº DE QUOTAS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
<b>ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO</b>	<b>30.000</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>LANA THAYSA MARQUES REGO</b>	<b>20.000</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>TOTALIZAÇÃO</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pelo capital integralizado.



## DA ADMINISTRAÇÃO:

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da Sociedade e a Responsabilidade Técnica, bem como o uso da Denominação Social, será exercida pelo sócio, **ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO**, que assinará com a indicação “Sócio Administrador”, todos os atos e documentos de interesse da sociedade, sendo-lhes absolutamente vedado o uso em qualquer negócio ou ato que não seja relacionado aos objetivos da Sociedade, tais como: avais, fianças, abonos, endossos e/ou atos semelhantes, enquanto que a sócia **LANA THAYSA MARQUES REGO**, participará da sociedade apenas como “Sócio com Capital.”

Para cumprimento do disposto na Cláusula Sexta, o sócio Administrador, assinará da seguinte forma:

  
**F & L CONSTRUMOVEIS LTDA**  
**ANTONIO FILLIPE MARQUES REGO**  
Sócio Administrador

## DA REPRESENTAÇÃO:

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os sócios se necessário, far-se-ão representar por procuração em nome de terceiros, com a aprovação do outro sócio, sendo que o procurador terá as mesmas limitações impostas por este Instrumento de Contrato Social.

## DO EXERCÍCIO FINANCEIRO:

**CLÁUSULA OITAVA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores (sócios) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

## DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

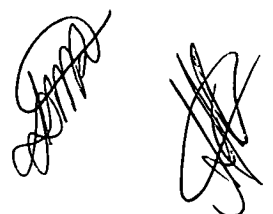
**CLÁUSULA NONA** – A título de PRÓ-LABORE, os sócios administradores farão uma retirada mensal, nunca excedente aos limites permitidos pela Legislação do Imposto de Renda, que será levada a débito da Conta de Despesas Administrativa da Sociedade.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS:

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os sócios não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente suas quotas de Capital Social a terceiros, sem o expreso consentimento do outro sócio, o qual terá direito de preferência na aquisição das mesmas.

## DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Em caso de falecimento, retirada, interdição ou inabilidade de qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá. Neste caso, proceder-se-á a um Balanço Patrimonial, para apuração dos haveres do sócio falecido, retirante, interdito e inabilitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que os haveres lhe serão pagos, ou a seus herdeiros legais, conforme o caso, em 10 (dez) parcelas, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração feita.





3

**DO IMPEDIMENTO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O administrador declara que não está impedido por lei especial, e não está condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, a fé pública ou propriedade, em fim não estão incursos em nenhum dos crimes previstos no artigo 1.011 parágrafo 1º do Código Civil Brasileiro, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

**DO REGIME JURÍDICO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil, sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

**DOS CASOS OMISSOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Em casos omissos no presente Instrumento de Contrato Social serão dirimidos pela Legislação que rege a espécie, ficando eleito o Fórum de Teresina/PI, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Instrumento.

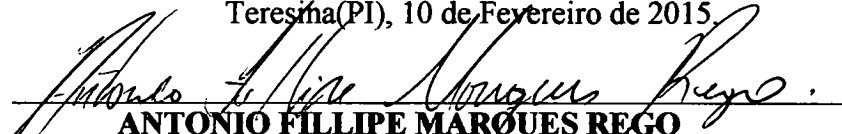
**DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toda e qualquer reunião ficará dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levado ao registro público competente a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento de Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, a todo ato presente, arquivando-se uma via na Junta Comercial do Estado do Piauí, para o devido registro.

Teresina(PI), 10 de Fevereiro de 2015.

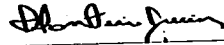
  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO FILIPE MARQUES REGO**

  
\_\_\_\_\_  
**LANA THAYSA MARQUES REGO**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/04/2015 SOB Nº: 22200420966  
Protocolo: 15/007622-3, DE 18/03/2015

F & L CONSTRUMOVEIS LTDA

  
\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNI  
SECRETARIO-GERAL